



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.147, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 686.623,06, e a repassar o valor para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a repassar, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 686.623,06 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos), oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, correspondente ao Programa Parceria Resolve.

Parágrafo único. O repasse do valor, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, será efetuado parceladamente de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 686.623,06 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030200321.008 – Transferência de Recursos do Programa Parceria Resolve para a FHSTE, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º A despesa decorrente do Crédito Especial, especificado no artigo segundo, será compensada com auxílio de igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, correspondente aos Adendos nº. 026/2006 e nº. 033/2006, ao Termo de Compromisso do Programa Parceria Resolve (Processo nº. 88195-20.00/05.6).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração